



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

LEI Nº 382/91

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 73.000.000,00 (Setenta e três milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02-GABINETE DO PREFEITO

03970202.002-Functo e manut.do Gabinete  
do Prefeito Cr\$ 1.200.000,00  
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 1.200.000,00

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03080212.003-Functo e manut. da Sec.  
da Administração Cr\$ 6.100.000,00  
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 2.600.000,00  
3.1.2.0-Mat. de Consumo Cr\$ 500.000,00  
3.1.3.0-Serv.terc.e encargos Cr\$ 3.000.000,00

04-SECRETARIA DE FINANÇAS

03080212.004-Functo e manut. Sec.Finan Cr\$ 1.100.000,00  
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 1.100.000,00

05-SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

13754282.005-Functo e manut. Sec. Saúde Cr\$ 8.300.000,00  
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 5.800.000,00  
3.1.2.0-Material de consumo Cr\$ 2.500.000,00  
15814862.006-Atend.a pessoas carentes Cr\$ 2.200.000,00  
3.1.3.0-Serv.de terc.e encargos Cr\$ 2.200.000,00

06-SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13764472.007-Manut.consumo da Rede de  
Abast. de água Cr\$ 5.800.000,00  
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 4.800.000,00  
3.1.2.0-Mat. de consumo Cr\$ 1.000.000,00  
16885342.008-Functo e manut. DNER Cr\$ 22.500.000,00  
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 10.800.000,00  
3.1.2.0-Mat. de consumo Cr\$ 6.700.000,00  
3.1.3.0-Serv.de terc. e encargos Cr\$ 5.000.000,00

07-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

08421882.009-Functo e manut. Ensino Reg. Cr\$ 19.900.000,00  
3.1.1.0-Pessoal Cr\$ 14.000.000,00  
3.1.2.0-Mat. de consumo Cr\$ 2.000.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

08-ENCARGOS GERAIS

03080332.011-Amort.da Dív. interna	Cr\$ 4.500.000,00
3.2.6.0-Enc.da Dív.Interna	Cr\$ 1.500.000,00
4.3.5.0-Amort.da Dív. interna	Cr\$ 3.000.000,00
07390312.012-Cont.Assoc.Municípios	Cr\$ 800.000,00
3.2.3.0-Transf.a Inst. Privadas	Cr\$ 800.000,00
15844922.014-Cont.ao PASEP	Cr\$ 600.000,00
3.2.8.0-Contrib.p/formação Pasep	Cr\$ 600.000,00
Total	Cr\$73.000.000,00

Artigo 2º - A suplementação que se refere o artigo 1º desta Lei ocorrerá por conta das Anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02-GABINETE DO PREFEITO

03070202.002-Functo e manut.Gab.Pref.	Cr\$ 202.075,00
3.1.2.0-Mat.de consumo	Cr\$ 200.000,00
4.1.2.0-Eqtos e mat.permanente	Cr\$ 2.075,00

03-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03080212.003-Functo e manut.da Sec. da Administração	Cr\$ 2.208.070,00
3.1.9.0-Div.Des.de custeio	Cr\$ 594.070,00
4.1.2.0-Eqtos e mat.permanente	Cr\$ 1.614.000,00
03070211.013-Aquisição de imóvel	Cr\$ 516.000,00
4.2.1.0-Aquisição de imóvel	Cr\$ 516.000,00

04-SECRETARIA DE FINANÇAS

03080212.004-Functo e manut.Sec.Finan.	Cr\$ 651.373,00
3.1.2.0-Material de consumo	Cr\$ 32.373,00
4.1.2.0-Eqtos e mat.permanente	Cr\$ 619.000,00

05-SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

13754282.005-Functo e manut.Sec.Saúde	Cr\$ 1.686.160,00
3.1.3.0-Serv.terc.encargos	Cr\$ 1.686.160,00
15814862.006-Atend.Pessoas Carentes	Cr\$ 1.000.000,00
3.2.5.0-Transf.a Pessoas	Cr\$ 1.000.000,00
13754281.002-Const.de uma Unidade Sanit.	Cr\$ 56.020,00
4.1.1.0-Obras e Instalações	Cr\$ 56.020,00

06-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10603281.003-Const.de Praças	Cr\$ 7.000.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	Cr\$ 7.000.000,00
13764472.007-Manut.Cons.da Rede de Abas. de água	Cr\$ 300.000,00
4.1.2.0-Eqtos e mat.permanente	Cr\$ 300.000,00
13764471.004-Const.de reserv.de água	Cr\$ 1.880.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	Cr\$ 1.880.000,00
13764491.005-Cobert.de Canais	Cr\$12.849.600,00
4.1.1.0-Obras e instalações	Cr\$12.849.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

— GOV. CELSO RAMOS —

S. C

16885342.008-Functo e manut.DMER	Cr\$	4.278.488,00
4.1.2.0-Eqts e mat.permanente	Cr\$	4.278.488,00
16915761.013-Const.de abrigos	Cr\$	630.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	Cr\$	630.000,00
<b>07-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>		
08411851.008-Const.de Creches	Cr\$	5.425.900,00
4.1.1.0-Obras e instalações	Cr\$	5.425.900,00
08421881.009-Const.ampl.Melhorias nas Escolas Municipais	Cr\$	20.000.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	Cr\$	20.000.000,00
08421881.010-Const.de uma Bibl.Pub. Municipal	Cr\$	3.920.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	Cr\$	3.920.000,00
08442052.010-Transf.a inst.Privadas	Cr\$	300.000,00
3.2.3.0-Transf.a inst.privadas	Cr\$	300.000,00
08462241.011-Const.de Uma Praça de Esporte	Cr\$	4.500.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	Cr\$	4.500.000,00
11653641.012-Const.de camping	Cr\$	500.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	Cr\$	500.000,00
<b>08-ENCARGOS GERAIS</b>		
15824922.013-Cont.Previd.	Cr\$	5.000.000,00
3.1.1.0-Pessoal	Cr\$	5.000.000,00
Total	Cr\$	73.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 1991.

**LUIZ NAPOLEÃO TELLES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.